



SUMÁRIO

- PORTARIA 0249/2016
- PORTARIA 0249/2016



Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura de Presidente Dutra

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

PORTARIA 0249/2016 (Licença de Regularização)

O Secretário de Meio Ambiente, Irrigação, Agricultura, Turismo e Cooperativismo do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

Considerando a Resolução 009/2016 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Presidente Dutra, deliberando pelo licenciamento condicionado, ao empreendimento:

**ADELSON LEAL LIBÓRIO – EPP
LOCALIZADO NA FAZENDA SERTÃO FRANGO – I
POVOADO DE VEREDINHA – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA –BA
CNPJ: 33.978.172/0001-93
COM ESCRITÓRIO COMERCIAL NA AV. TERTULIANO CAMBUÍ, 12 – IRECÊ-BA**

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pelo órgão ambiental competente e pelo Conselho de Meio Ambiente;

Considerando que o empreendedor apresentou o projeto da intervenção civil na estrutura da granja, com o memorial descritivo assinado pelo profissional técnico devidamente credenciado e habilitado;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental de Regularização para o empreendimento ADELSON LEAL LIBÓRIO – EPP, LOCALIZADO NA FAZENDA SERTÃO FRANGO – I, POVOADO DE VEREDINHA – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA –BA, CNPJ: 33.978.172/0001-93, COM ESCRITÓRIO COMERCIAL NA AV. TERTULIANO CAMBUÍ, 12 – IRECÊ-BA

Art. 2º - Deve o empreendedor atender as seguintes condicionantes e/ou compensações ambientais:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Estado da Bahia
Prefeitura de Presidente Dutra
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO**

I – Apresentar, em 90 dias, estudo de impacto ambiental local, REFERENTE A TODO O EMPREENDIMENTO;

II – Apresentar em 30 dias, memorial descritivo da atividade a ser desenvolvida: manejo de criação de aves;

III - Apresentar ao órgão ambiental municipal, em 60 dias, os seguintes planos:

- a) de segurança do trabalho;
- b) de educação ambiental;
- c) de gestão dos resíduos sólidos originados no empreendimento.

IV - Apresentar relatório de realização de atividades dos planos “a”, “b” e “c”, em 180 dias, a partir da apresentação dos respectivos instrumentos.

V - Os resíduos recicláveis, desde à construção, gerados no empreendimento sejam doados (com comprovação) à uma associação, grupo ou cooperativa de reciclagem;

VI - Realizar o plantio de 300 mudas de plantas nativas em área próxima à granja;

VII – Apresentar, em 30 dias, cronograma de atendimento às demandas do Parecer Técnico Civil.

Art. 3º - O descumprimento das condicionantes acima especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 10 de outubro de 2015.

AILTON DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Irrigação, Agricultura, Turismo e Cooperativismo



Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura de Presidente Dutra

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

PORTARIA 0249/2016 (Licença de Regularização)

O Secretário de Meio Ambiente, Irrigação, Agricultura, Turismo e Cooperativismo do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

Considerando a Resolução 009/2016 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Presidente Dutra, deliberando pelo licenciamento condicionado, ao empreendimento:

**ADELSON LEAL LIBÓRIO – EPP
LOCALIZADO NA FAZENDA SERTÃO FRANGO – I
POVOADO DE VEREDINHA – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA –BA
CNPJ: 33.978.172/0001-93
COM ESCRITÓRIO COMERCIAL NA AV. TERTULIANO CAMBUÍ, 12 – IRECÊ-BA**

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pelo órgão ambiental competente e pelo Conselho de Meio Ambiente;

Considerando que o empreendedor apresentou o projeto da intervenção civil na estrutura da granja, com o memorial descritivo assinado pelo profissional técnico devidamente credenciado e habilitado;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental de Regularização para o empreendimento ADELSON LEAL LIBÓRIO – EPP, LOCALIZADO NA FAZENDA SERTÃO FRANGO – I, POVOADO DE VEREDINHA – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA –BA, CNPJ: 33.978.172/0001-93, COM ESCRITÓRIO COMERCIAL NA AV. TERTULIANO CAMBUÍ, 12 – IRECÊ-BA

Art. 2º - Deve o empreendedor atender as seguintes condicionantes e/ou compensações ambientais:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Estado da Bahia
Prefeitura de Presidente Dutra
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO**

I – Apresentar, em 90 dias, estudo de impacto ambiental local, REFERENTE A TODO O EMPREENDIMENTO;

II – Apresentar em 30 dias, memorial descritivo da atividade a ser desenvolvida: manejo de criação de aves;

III - Apresentar ao órgão ambiental municipal, em 60 dias, os seguintes planos:

- a) de segurança do trabalho;
- b) de educação ambiental;
- c) de gestão dos resíduos sólidos originados no empreendimento.

IV - Apresentar relatório de realização de atividades dos planos “a”, “b” e “c”, em 180 dias, a partir da apresentação dos respectivos instrumentos.

V - Os resíduos recicláveis, desde à construção, gerados no empreendimento sejam doados (com comprovação) à uma associação, grupo ou cooperativa de reciclagem;

VI - Realizar o plantio de 300 mudas de plantas nativas em área próxima à granja;

VII – Apresentar, em 30 dias, cronograma de atendimento às demandas do Parecer Técnico Civil.

Art. 3º - O descumprimento das condicionantes acima especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 10 de outubro de 2016.

AILTON DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Irrigação, Agricultura, Turismo e Cooperativismo